

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.

ASSUNTO: *Ofício 345 - Executivo*

*Projeto Lei 225 de 5-12-58 - que auto-
riza permuta de imóveis*

DATA DA ENTRADA: *5-12-58*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: *Aprovado em 12-12-58*

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 5 de dezembro de 1958.-

of/345/58

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, o projeto de Lei nº 225, desta data, que autoriza o Poder Executivo a permutar um imóvel de sua propriedade com um outro do Sr. Arlindo Miolo.

Com a aprovação do Plano Diretor da cidade, muitos imóveis, ficaram atingidos, por projetas novas ruas.

A medida do possível e sempre dentro das possibilidades financeiras, a Prefeitura Municipal trata de adquirir esses imóveis, de um lado, para indenizar os prejudicados e de outro para concretizar a abertura dessa vias públicas.

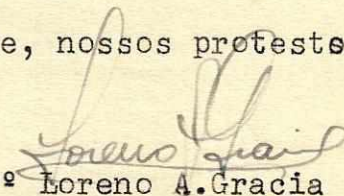
Um dos proprietários atingidos é o Sr. Arlindo Miolo, que possui um imóvel na rua Humaitá e que será atingido totalmente, com a abertura de uma rua transversal à Humaitá.

Tendo já a Prefeitura, recebido autorização para adquirir do Sr. João Batistelo, um imóvel através da Lei nº 559, agora, irá permutá-lo com o do Sr. Arlindo Miolo.

Necessitamos, todavia, autorização legislativo para esse objetivo ser alcançado.

Eram estas Sr. Presidente as considerações que, em torno do assunto, julgamos oportuno fazer.

Reiteramos na oportunidade, nossos protestos de estima e apreço.


Engº Agrº Lorenzo A. Gracia
Vice Prefeito em exercicio

Exmo. Sr.
Anaéleto Adorindo Tedesco
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 225

de 5 de dezembro de 1958.-

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS.

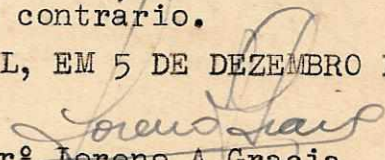
ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice Prefeito em exercício.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- É o Poder Executivo autorizado a permutar , com tôdas as cautelas legais, o imóvel de seu patrimônio, situado no prolongamento, digo na rua Ramiro Barcellos, nesta cidade, com a área de 378 mq. com as seguintes confrontações :Norte, na extensão de 27 mts. com propriedade de Julio Sbardelotto; Sul, na mesma extensão com propriedade de Eduardo Cousandier; Leste, na extensão de 14 mts. com a rua Ramiro Barcellos e Oeste, na mesma extensão com terrenos de Ulisses Gracia e herdeiros Giovanini, por um terreno de forma retangular , de propriedade de Arlindo Miolo, sito no prolongamento da rua Mal. Deodoro também nesta cidade, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 30 mts. com imóvel de Hermes Tochetto, Sul, na mesma extensão com imóvel de Victor Potrick, Leste, na extensão de 10,70 mts. com rua projetada e Oeste, na extensão de 10,70 com o prolongamento da rua Mal. Deodoro e num total de 322,50 mq. mais ou menos..

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1958.-


Engº Agrº Loreno A. Gracia
Vice Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissões de Recorrência
e Finanças para emitir
parecer. -

Em 5/12/1958
Muaclet Infante De Jesus
Presidente

Na qualidade de relator
deste projeto declaro
que estou de acordo com
o mesmo, pois obedece
as exigências do
Plano Diretor, aprovado
por este Legislativo, e não
o escopo de mais constru-
ções novas para a Cidade.

Sala das Sessões
12/12/58
Eda. [illegible]

De acordo
José Maria Bertarello

De acordo
Jri Albini

aprovado por una-
nimidade de votos, em
regime de urgência, de acordo
com o Regulamento Interno.

Em 12-12-1958
Muaclet Infante De Jesus
Presidente